

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 196/2021**

Publicado (a) em 23 de junho de 2021

**DE 23 DE JUNHO DE 2021**

Canindé do São Francisco

23 de junho de 2021

*Erika Simone Ayres Magalhães Lima*  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3599

**“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno localizado na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe e dá outras providências.”**

**WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 02 (dois) terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe.

§ 1º 01 (um) terreno na **QUADRA G-12 LOTE 10 MEDINDO DE FRENTE 7,90m, FUNDO 7,90m, LADO DIREITO 18,40m, LADO ESQUERDO 18,40m, POSSUINDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE, RUA ANTÔNIO FILGUEIRA SANTOS, AO FUNDO, O LOTE 23, LADO DIREITO LOTE 11, LADO ESQUERDO LOTE 09, COM ÁREA TOTAL DE 145,36m2**, que será doado ao Senhor TONY CELSO LIMA DA CONCEIÇÃO – CPF nº 003.532.895-90 e RG nº 1.568.436, SSP/SE.

§ 2º 01 (um) terreno na **QUADRA F-1A LOTE 07 MEDINDO DE FRENTE 7,82m, FUNDO 7,82m, LADO DIREITO 21,00m, LADO ESQUERDO 21,00m, POSSUINDO AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: FRENTE, RUA GENERAL DJENAL QUEIROZ, AO FUNDO, LOTE 28, LADO DIREITO LOTE 06, LADO ESQUERDO LOTE 08, COM ÁREA TOTAL DE 164,22m2**, que será doado ao Senhor LUIS MARQUES DA SILVA

– CPF nº 168.751.845-91 e RG nº 394.601, SSP/SE.

Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº - Centro, Telefax: (79) 3346-1940 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23,  
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## LEI



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O disposto no artigo anterior tem a finalidade de regularização e lavratura de escritura pública de doação de registro de transferência da propriedade em nome do possuidor, perante os cartórios competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 23 de junho de 2021.

**WELDO MARIANO DE SOUZA**

Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE

---

Praça Ananias Fernandes Santos, s/nº - Centro, Telefax: (79) 3346-1940 - CNPJ Nº 13.120.225/0001-23.  
CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>